

Sesimbra, 9 de Maio 2014



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Agência para a Competitividade e Inovação *

Agência do Ministério da Economia que tem por missão promover a **competitividade** e o **crescimento empresarial** visando o reforço da **inovação**, do **empreendedorismo** e do **investimento** das empresas, em especial das PME.

* Decreto-Lei nº 266/2012, de 28 de dezembro



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Áreas Chave da Ação do IAPMEI

- Assistência Empresarial
- Gestão dos programas de incentivos ao investimento
- Promoção da inovação e do empreendedorismo
- Novas soluções para o financiamento das PME



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

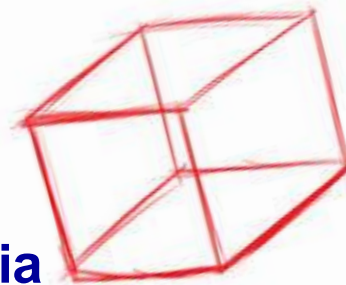


GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Entidade Adjudicante



Direito da Contratação Pública

Direito Administrativo

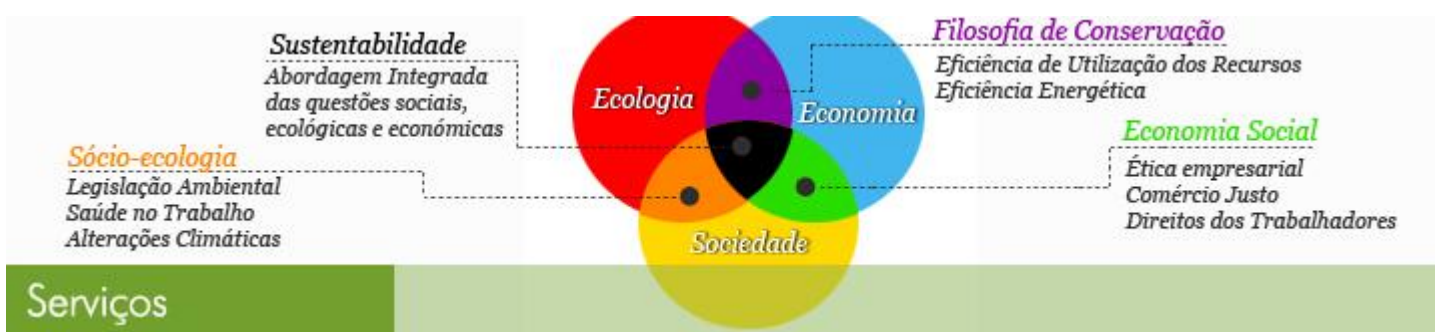
Lei da Concorrência

Princípios do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

(TFUE)



Liderança Sustentável



Responsabilidade Social

Empresas Sustentáveis



Estratégia 2020 ... uma estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo

Rede Nacional de Responsabilidade Social



**THE
LANDMARK
PROJECT**
MOVING TOWARDS
SOCIALY RESPONSIBLE
PROCUREMENT





Jornal Oficial
da União Europeia



15 Jan 2014



Parlamento Europeu aprova novas regras para os contratos públicos e as concessões

28 Março 2014



Publicação da Diretiva

18 Abril 2016

Data Limite Transposição para o Direito Interno (artigo 90.º da diretiva 2014/24/EU)



Jornal Oficial da União Europeia

ISSN 1977-0774

L 94



Edição em língua
portuguesa

Legislação

57.º ano
28 de março de 2014

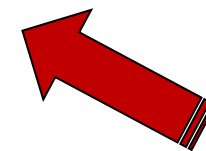
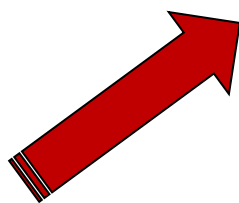
Índice

I Atos legislativos

DIRETIVAS

- ★ Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão ⁽¹⁾ 1
- ★ Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE ⁽¹⁾ 65
- ★ Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE ⁽¹⁾ 243
- ★ Diretiva 2014/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa às condições de entrada e de permanência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal 375

DIRETIVA
2014/24/UE



DIRETIVA
2004/18/UE

2 Critérios de adjudicação

- Mais baixo Preço;
- Economicamente mais vantajoso;

DIRETIVA
2014/24/UE

1 Critério de adjudicação

- Economicamente mais vantajoso
(*MEAT - most economically advantageous tender*)

- **Economicamente mais vantajoso (art.67.º)**

DIRETIVA
2014/24/UE

(MEAT - most economically advantageous tender)

A MEAT do ponto de vista da entidade adjudicante deve ser identificada com base no preço ou custo, utilizando a abordagem de custo-eficácia, como os custos do ciclo de vida, e pode incluir a melhor relação qualidade/preço, que deve ser avaliada com base em critérios que incluam aspetos qualitativos, ambientais e/ou sociais ligados ao objeto do contrato público em causa.



DIRETIVA 2014/24/UE

Artigo 43.º

Rótulos

1. Sempre que pretendam adquirir obras, fornecimentos ou serviços com características específicas do ponto de vista ambiental, social ou outro, as autoridades adjudicantes podem, nas especificações técnicas, nos critérios de adjudicação ou nas condições de execução dos contratos, exigir um rótulo específico para atestar que as obras, fornecimentos ou serviços correspondem às características exigidas, desde que estejam preenchidas todas as seguintes condições:

Artigo 44.º

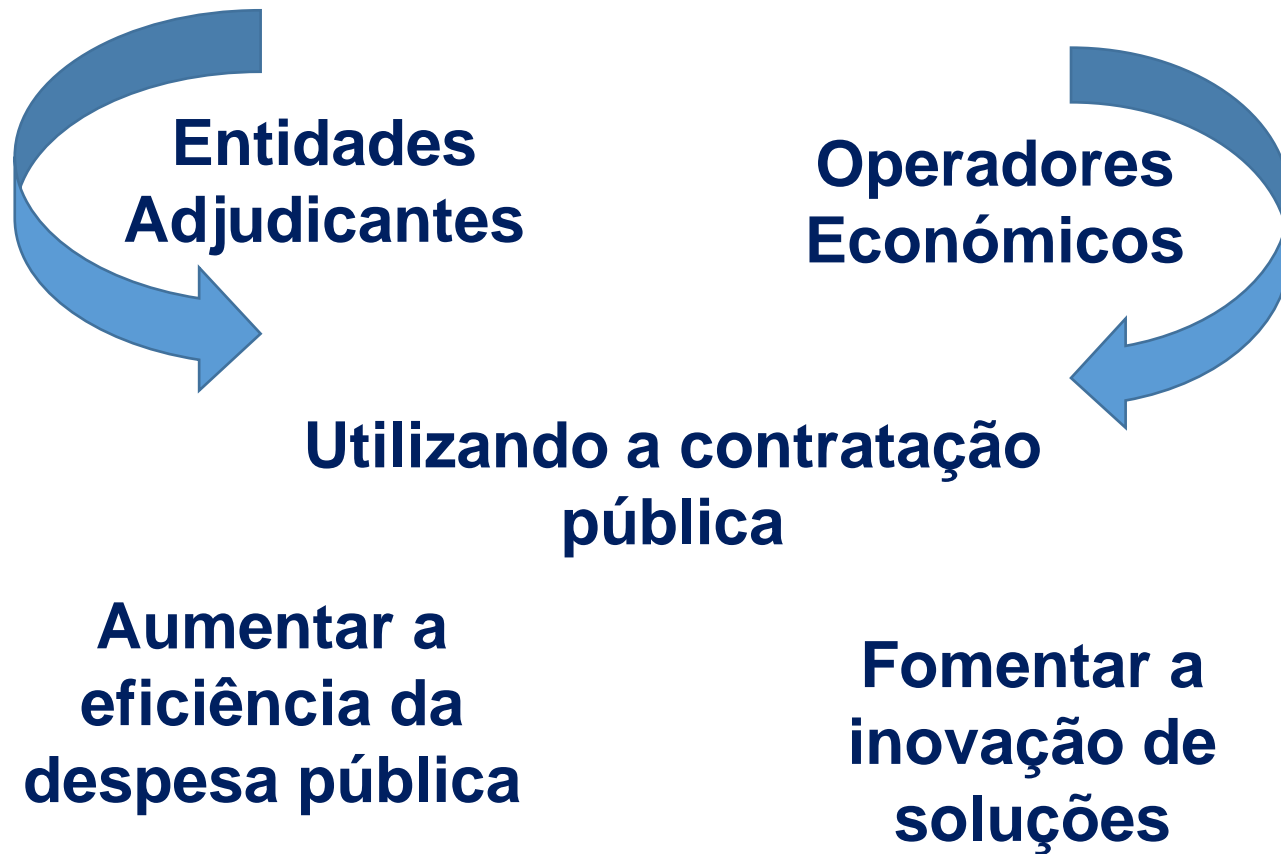
Relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova

1. As autoridades adjudicantes podem exigir aos operadores económicos a apresentação de um relatório de ensaio de um organismo de avaliação da conformidade ou um certificado emitido por tal organismo como meio de prova da conformidade com os requisitos ou critérios estabelecidos nas especificações técnicas, com os critérios de adjudicação ou com as condições de execução dos contratos.

Artigo 62.º

Normas de garantia de qualidade e normas de gestão ambiental

1. Caso exijam a apresentação de certificados emitidos por organismos independentes que atestem que o operador económico satisfaz determinadas normas de garantia de qualidade, nomeadamente de acessibilidade para pessoas com deficiência, as autoridades adjudicantes devem remeter para sistemas de garantia de qualidade baseados em séries de normas europeias pertinentes e certificados por organismos acreditados. As auto-



Obrigado

Jorge Manuel Duque

Jorge.duque@iapmei.pt